



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 815.529 e do CPF/MF n.º 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.849.351/0001-77, com sede na Rua D. Pedro II, 1748, Centro, em CAMPO LARGO/PR, CEP: 83.601-160, endereço eletrônico e-mail: gabrielbh23@yahoo.com.br, neste ato representada por JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrita no CPF sob n.º 059.107.779-55 e portadora do RG n.º 9.462.120-8, residente e domiciliada na Rua Emiliano Pernetá, 1537, Centro, CEP: 83.601-220, CAMPO LARGO/PR, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**Forma de execução:** Indireta, empreitada por preço global.

**Forma de Fornecimento:** Entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo**, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

1.2. A relação dos itens e os preços conforme proposta vencedora constam no Anexo ao final deste Contrato:

1.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

1.4. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 1.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- 1.7. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Presencial e especificações elencadas no termo de referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), referente à despesa com a **CONTRATADA**.
- 2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços licitados realizados pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas na prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. A revisão dos preços contratados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços e de insumos etc.
- 3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;
- 3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Se eventualmente houver reajuste do preço para atualização monetária, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores de execução contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais, de acordo com o Art. 57, inc II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços mensalmente e a entregar os demais itens conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo na sede desta Casa de Leis a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, vedada a subcontratação.

5.2. A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato indicado pela **CONTRATANTE**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.4. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e insumos pertinentes ao serviço a ser realizado, bem como garantir a qualidade do serviço e dos demais itens.

5.5. A Nota de empenho será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.6. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.8 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada;

5.9 A Contratada assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6.1. O pagamento dos insumos será feito conforme a efetiva entrega a cada solicitação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos insumos e as **certidões dentro do prazo de validade, constantes nos itens a até o item e** desta cláusula.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, compatíveis com o descrito neste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da cópia da folha de pagamento, cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho e cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, (os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços), além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6.3. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente qualquer obrigação trabalhista e previdenciária;**

**6.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

6.9. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

6.10. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:

6.10.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);

6.10.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6.10.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;

6.10.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.

6.10.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, bem como outras determinadas por Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no **Edital, ANEXO 01 – Termo de Referência**, a **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços.

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.5. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do presente contrato e multa.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



- 8.1.3. Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste contrato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;
- 8.1.7. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação mensal estimado dos serviços multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.
- 8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2. Não firmar contratos ou deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.4. Subcontratar.
- 9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelado por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A comunicação, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



9.4. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o Sr. CLÁUDIO GRAZIANI, conforme designação da Portaria nº 105/2021.

10.2 A Gestão do contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em 18 de novembro de 2021,, seu representante para gestão da presente será o Sr. JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, telefone 41 3399-2634 e e-mail: Josiane.manera@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021/2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.99.99
Sementes e Mudanças de Plantas e Insumos	33.90.30.31.00

12.2 Haverá disponibilidade financeira no valor de R\$ 72.377,29 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) que permitirá o pagamento do montante estimado durante o exercício corrente e para o exercício subsequente será reservado conforme LOA vigente do ano de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO AO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATADA: FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	663	Adubo NPK 10-10-10, saco com 50kg.	Un.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
2	649	Antúrio Vermelho em vaso nº 15, volume de substrato 1(um) litro, com no mínimo 30cm de altura da planta.	Un.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	2825	Argila 3222 saco 50 litros	Un.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	2823	Calcário, saco com 50kg.	Un.	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
5	2824	Casca de Pinus, média, polida, saco com 5kg	Un.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
6	651	Flores da época, caixa com 15 unidades para canteiros	Un.	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
7	2821	Flores do Campo, arranjo de mesa de aproximadamente 40cm para eventos em vaso, (observação os vasos serão devolvidos após o evento)	Un.	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
8	2822	Grama São Carlos, em placas	M²	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9	658	Granilha branca nº 3, saco com 40kg.	Un.	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	2808	Mão de obra, 2 (dois) dias ao mês, de manutenção e conservação de jardins durante o período contratado, incluindo: corte de grama, podas de arbustos e árvores, limpeza e controle de pragas e ervas daninhas em canteiros, calçadas e gramas, adubação, reorganização ou implantação de canteiros, plantio e reposição de flores e plantas em geral, e mais 8 (oito) dias por mês para conservação da limpeza (folhas de árvores), rega das plantas internas e externas, bem como os demais serviços referentes à jardinagem, inclusive com a remoção de todos os resíduos	Meses	12	R\$ 2.672,00	R\$ 32.065,08



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



		gerados (folhas, galhos, etc..) por conta da contratada.				
11	2295	Rosas nacionais avulsas, com corte de haste de aproximadamente 30 à 40 cm, cores a definir	Un.	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	652	Terra preta peneirada, sem pragas para grama.	M³	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
13	655	Turfa fértil, saco com 25kg.	Un.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
14	664	Uréia, saco com 50kg.	Un.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 42.400,00</b>

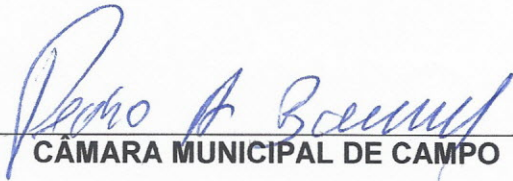


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



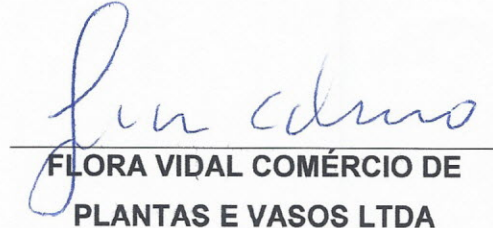
Campo Largo, 23 de novembro de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO

LARGO

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

Presidente

  
FLORA VIDAL COMÉRCIO DE

PLANTAS E VASOS LTDA

JOSIANE APARECIDA MANERA

VIDAL

Contratada

Testemunhas:



Nome: Maria Eduarda Cornejo

RG: 14.365.712-5

CPF: 093.605.189-22



Nome: Diler Jemilson

RG: ~~1363727957~~

CPF: 10454429957

RG: 136373080



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Flora Vidal Comércio de plantas e Vasos Ltda, firma estabelecida na rua Dom Pedro II nº1748, na cidade de Campo Largo, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº23849351/0001-77, com seus atos arquivados Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Campo Largo sob nº ....., neste ato representada por seu sócio gerente Josiane Aparecida Manera Vidal, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão pedagoga, CPF nº 059107779-55, Cédula de Identidade nº 9462120-8, órgão expedidor SESP, residente e domiciliado na rua Emiliano Pernetá, nº 1537, na cidade de Campo Largo, Estado de Paraná.

### OUTORGADO:

Gabriel Cardoso Vidal, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão paisagista, CPF nº 034406859-50, Cédula de Identidade 8150021-5, órgão expedidor SESP, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, na rua Emiliano Pernetá, nº 1537, Estado Paraná.

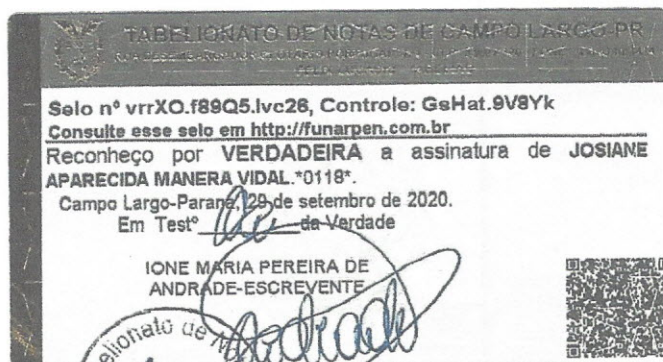
### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Campo Largo, 29 de setembro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS

*Josiane A. Manera Vidal*  
Josiane Aparecida Manera Vidal





PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2078 - 129 Pág(s)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Extrato de Dispensa (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Espécie: Dispensa de Licitação nº 36/2021; com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: FRANCIS HELLEN HAISI; CNPJ.: 15.160.543/0001-43; Objeto: Aquisição de 07 (sete) vasos de flores e 01 (uma) fita com laço; Vigência: 15 dias; Processo Administrativo nº: 3017/2021; Cobertura Orçamentária: 3390301500 (Material festividades e homenagem). Valor: R\$419,30; Autorização/Ratificação: 22/11/2021.

**PEDRO ALBERTO BARAUSSE**

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

### EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 19/2020; Objeto: esta convenção resulta na prorrogação do prazo do Contrato Administrativo originário nº 19/2020, cujo objeto é prestação de serviço continuado de prevenção e manutenção de software exclusivo Votech, bem como controle de gerenciamento de microfones e votação eletrônica para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: de 24/11/2021 a 23/02/2022 equivalente a 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Cobertura Orçamentária: 33.90.40.08; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Processo Administrativo nº: 2939/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 20/2021; Pregão Eletrônico nº: 15/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.99.99 e 33.90.30.31.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); Processo Administrativo nº: 1589/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.